



PODER EXECUTIVO

EDITAIS

TERMO DE RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO Nº 001 DO EDITAL INTERNO SEPLAG-001/2026

ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO E AS FORMAS DE COMPROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CESSÃO DE SERVIDOR À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAIOSBEIRAS/MG.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLÉ DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de conferir objetividade e transparência à avaliação prevista no item 5 do Edital Interno SEPLAG-001/2026, torna pública a seguinte retificação e complementação:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1. O item 5.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.3. A avaliação terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente entre os quatro critérios do item 5.2, conforme regras e meios de comprovação estabelecidos no Anexo Único do Termo de Retificação e Complementação nº 01, cabendo à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas realizar a avaliação fundamentada de cada candidato.”

1.2. O item 5.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.4. A seleção será realizada em duas etapas:

I – Análise documental dos critérios I, II e III do item 5.2, com pontuação máxima de 75 (setenta e cinco) pontos;

II – Entrevista individual para avaliação do critério IV do item 5.2, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

5.4.1. Serão convocados para entrevista os candidatos que atenderem aos requisitos de participação e obtiverem, na análise documental, **no mínimo 50 (cinquenta) pontos**, mediante a soma das notas dos critérios I, II e III.

5.4.2. O candidato que não alcançar a pontuação mínima prevista no item anterior ou deixar de comparecer à entrevista será eliminado.

5.4.3. A pontuação final corresponderá à soma das notas da análise documental e da entrevista, observado o limite de 100 (cem) pontos.”

2. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. Fica assegurado prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Termo, para novas inscrições e apresentação ou complementação dos documentos comprobatórios.

2.2. Permanecem válidas as inscrições já realizadas, facultada aos candidatos a complementação documental no mesmo prazo.

2.3. Os documentos deverão ser apresentados pelo sistema eletrônico de inscrição indicado no edital. Caso o sistema não permita complementação, será disponibilizado, no mesmo endereço eletrônico, canal específico para essa finalidade.

2.4. Serão consideradas as experiências e as formações concluídas até a data de encerramento do prazo previsto no item 2.1.

3. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão divulgados os resultados preliminares da análise documental e da avaliação final, com discriminação das notas por critério.

3.2. O candidato poderá apresentar recurso fundamentado à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação de cada resultado, pelo canal eletrônico indicado na divulgação.

3.3. Será assegurado acesso à ficha individual de avaliação e aos fundamentos da pontuação. Os recursos serão decididos motivadamente antes da convocação para entrevista ou da homologação final, conforme a etapa.

3.4. Não será admitida, em recurso, a apresentação de títulos ou experiências não submetidos no prazo próprio, ressalvados esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração para verificar informações tempestivamente apresentadas.

3.5. A classificação final observará a ordem decrescente da soma dos quatro critérios. Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, o maior tempo de efetivo exercício prestado ao Município de Taiobeiras e a maior idade, conforme o edital.

3.6. O candidato mais bem classificado será selecionado para a vaga imediata, integrando os demais classificados o cadastro de reserva.

3.7. A Gerência de Desenvolvimento de Pessoas poderá verificar a autenticidade dos documentos e solicitar esclarecimentos, observados tratamento isonômico e registro das diligências. Eventual exclusão por falsidade documental dependerá de decisão fundamentada, assegurada manifestação prévia do interessado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O Anexo Único deste Termo integra o Edital Interno SEPLAG-001/2026 para todos os efeitos.

4.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não conflitem com este Termo.

4.3. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Taiobeiras/MG, na data da assinatura.

JAMYLLÉ DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária de Planejamento e Gestão



[ANEXO ÚNICO](#)

Publicado por: Brenno Dias Moreira

EDITAIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 43 SEFAZ - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 0043/2026

Encontra-se em processamento na Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), nos termos das Leis Municipais 951/2005, 975/2005, 1.141/2011 e 1.277/2015, o **PEDIDO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DO IMÓVEL URBANO** situado à **RUA BELA VISTA, 000097**, bairro **SANTOS CRUZEIRO**, quadra nº **231**, lote nº **0015**, nesta cidade, com área de **345,60m²**, sendo **12,0000** metros de frente, por **28,8000** metros de lateral direita, **28,8000** metros de lateral esquerda, e **12,0000** metros de fundo, limitando-se pela direita com **LOTE 0014**, pela esquerda com **LOTE 0016** e pelo fundo com **LOTE 0013**, requerido pelo(a) Senhor(a):

1) **MARIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro(a), **CASADO(A)** sob o regime da **SEPARAÇÃO DE BENS OBRIGATÓRIO (BEM COMUM)**, CPF nº *****.886.026*****, residente e domiciliado á **FAZENDA CAMPO ALEGRE, ****** bairro **ZONA RURAL**, na cidade **TAIOBEIRAS (MG)**.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 21 de setembro de 2026

REUTHMAN FERRAZ MOREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Brenno Dias Moreira

EDITAIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 59 SEFAZ - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 0059/2026

Encontra-se em processamento na Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), nos termos das Leis Municipais 951/2005, 975/2005, 1.141/2011 e 1.277/2015, o **PEDIDO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DO IMÓVEL URBANO** situado à **RUA SAO PAULO, 000196**, bairro **NOSSA SENHORA DE FATIMA**, quadra nº **227**, lote nº **0023**, nesta cidade, com área de **377,2262m²**, sendo **11,8000** metros de frente, por **31,7000** metros de lateral direita, **31,7000** metros de lateral esquerda, e **12,0000** metros de fundo, limitando-se pela direita com **LOTE 0024**, pela esquerda com **LOTE 0022** e pelo fundo com **LOTE 021A**, requerido pelos(as) Senhores(as):

JURACI BARBOSA SILVA, brasileiro(a), **CASADO(A)** sob o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, CPF nº *****.574.756*****, residente e domiciliado á **RUA ENGENHEIRO JOAO DE MASSE, ****** bairro **JARDIM CLIMAX**, na cidade **SAO PAULO (SP)**.

LAURINHO BARBOSA SILVA, brasileiro(a), **DIVORCIADO(A)**, CPF nº *****.099.176*****, residente e domiciliado á **RUA SAO PAULO, ****** bairro **NOSSA SENHORA DE FATIMA**, na cidade **TAIOBEIRAS (MG)**.

MAURA BARBOSA MENDES, brasileiro(a), **DIVORCIADO(A)**, CPF nº *****.350.776*****, residente e domiciliado á **RUA SAO PAULO, ****** bairro **NOSSA SENHORA DE FATIMA**, na cidade **TAIOBEIRAS (MG)**.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 22 de setembro de 2026

REUTHMAN FERRAZ MOREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Brenno Dias Moreira

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1596 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.515, DE 25 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O art. 19 da [Lei Municipal nº 1.515](#), de 25 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Compete ao investido no cargo em comissão de Chefe de Transportes exercer atribuições de chefia, coordenação, supervisão e assessoramento à Presidência da Câmara Municipal nas atividades relacionadas ao planejamento, organização, controle e gestão administrativa da frota oficial e dos serviços de transporte institucional do Poder Legislativo, observadas as diretrizes fixadas pela Presidência, com as seguintes atribuições:

I. planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal, observadas as normas internas e o interesse público;

II. organizar, controlar e supervisionar a logística de deslocamentos institucionais da Presidência, da Mesa Diretora, dos Vereadores, das Comissões e dos servidores, quando em serviço ou no desempenho de atividades de interesse do Poder Legislativo;

III. coordenar e supervisionar, quando houver, os motoristas, condutores autorizados, servidores designados ou terceiros contratados para atividades relacionadas ao transporte institucional, sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos vínculos ou contratos;

IV. fiscalizar o cumprimento das normas de uso dos veículos oficiais, propondo à Presidência medidas de controle, racionalização, segurança, economicidade e eficiência na utilização da frota;

V. acompanhar e controlar os registros administrativos relativos à utilização dos veículos, incluindo roteiros, quilometragem, horários, finalidade dos deslocamentos, usuários, abastecimentos, manutenções e demais informações necessárias à gestão da frota;



VI. supervisionar a regularidade documental dos veículos oficiais e dos condutores autorizados, comunicando à Presidência eventuais pendências, riscos ou necessidades de providências administrativas;

VII. acompanhar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, solicitando à autoridade competente a adoção das providências necessárias, sem executar diretamente atividades próprias de mecânico, motorista, lavador, abastecedor ou auxiliar de manutenção;

VIII. assessorar a Presidência na definição de rotinas, normas internas, fluxos administrativos e medidas de controle relacionadas à gestão da frota e dos serviços de transporte institucional;

IX. acompanhar, quando designado, a execução administrativa de contratos relacionados à frota, combustíveis, manutenção, seguros, rastreamento, locação ou outros serviços correlatos, sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato formalmente designado, quando houver;

X. elaborar relatórios, informações e levantamentos gerenciais sobre a utilização da frota e dos serviços de transporte, sempre que solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora;

XI. propor medidas de modernização, economicidade, controle e aperfeiçoamento da gestão da frota oficial e dos serviços de transporte institucional;

XII. exercer outras atribuições de chefia, coordenação, supervisão e assessoramento compatíveis com a natureza do cargo e com as necessidades administrativas do Poder Legislativo.

§ 1º. O cargo de Chefe de Transportes possui natureza de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinado exclusivamente ao exercício de atribuições de chefia, coordenação, supervisão e assessoramento no âmbito da gestão administrativa da frota e dos serviços de transporte institucional da Câmara Municipal.

§ 2º As atribuições do cargo não compreendem a execução ordinária, permanente e predominante de atividades meramente técnicas, operacionais ou burocráticas próprias de motorista, mecânico, lavador, abastecedor, auxiliar de manutenção ou cargo equivalente.

§ 3º. Ato administrativo não poderá ampliar as atribuições do cargo para incluir atividades incompatíveis com sua natureza de chefia, coordenação, supervisão e assessoramento.”

Art 2º Permanecem inalterados o quantitativo de vagas, a jornada semanal, a forma de recrutamento, os requisitos de escolaridade, o código do cargo e o símbolo de vencimento do cargo de Chefe de Transportes constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.515, de 25 de março de 2024.

Art 3º Esta Lei não cria cargo, não altera vencimento, não amplia jornada, não aumenta quantitativo de vagas e não implica, por si só, aumento de despesa com pessoal.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de setembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETOS

DECRETO Nº 4321 - EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

DECRETA

Art 1º

Fica exonerada, a pedido, a servidora **ROSANE DAMASCENA PEREIRA**, do cargo comissionado de Coordenador II, com lotação da Secretaria de Saúde, a partir de 19 de setembro de 2026.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 19 de setembro de 2026.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de setembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 199 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, e a Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:



Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026

Edição Nº 856

Página 4

Art 1º

Atribuir a função gratificada, prevista no art. 84 da Lei Municipal 1.362/19, aos seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	FG
AMANDA FROES RIBEIRO	ODONTÓLOGO	011068	COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÕES EDUCATIVAS FORA DO EXPEDIENTE NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	III
ANA PAULA SANTOS CORREA	ASSESSOR JURÍDICO	012516	MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – APAE E ESPORTE	IV
ARLINDO SOUZA BRITO SOBRINHO	PSICÓLOGO	010265	MEMBRO GTH	III
ANA RUTH ALVES TEAGO	PSICOLOGO	013404	COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÕES EDUCATIVAS FORA DO EXPEDIENTE NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	III
ARTHUR HERBERT PEREIRA SOARES	ENGENHEIRO CIVIL	01107801	MEMBRO DA COMISSÃO COMITÊ DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE LOTEAMENTOS, RELOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS OU CHACREAMENTOS - CAJ	III
ARUANDA KALINCATEIXEIRA SOARES	ENFERMEIRO	012030	MEMBRO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), CONFORME PORTARIA GAB-062/2024.	III
BRUNO WALLISSON MARTINS SANTOS	GERENTE III	013148	MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO - CAD	III
CARMEM ALVES VIANA	COORDENADOR I	010575	COORDENAÇÃO DO PAB (PROGRAMA ALIMENTA BRASIL); CEARP (CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ALTO RIO PARDO	III
CLEISIELLEN LELES SANTOS	AGENTE FAZENDÁRIO	007712	CADASTRAMENTO ECONÔMICO JUCEMG	III
CLOVES RIBEIRO NETO	COORDENADOR II	010190	COORDENADOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	IV
DANIELA DE OLIVEIRA FELIX MENDES	GERENTE III	010087	MEMBRO GTH	III
DARMONE SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE	007709	COORDENAÇÃO DA RECEPÇÃO, AGENDAMENTOS.	III
ELDY SILVA DE SENA	COORDENADOR III	1126501	MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO EM RAZÃO DO INCREMENTO DE ESCOLARIDADE - PNRE, SOB PORTARIA GAB - 045/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. E MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – APAE.	IV



SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	FG
EMILIA XAVIER DE ARAÚJO CABRAL	TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	000040	MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – APAE	III
ELIDA NAYARA MARQUES CUSTODIO	FARMACEUTICO	14064	COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÕES EDUCATIVAS FORA DO EXPEDIENTE NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	III
FABIOLA DAIANE DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	09897	COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÕES EDUCATIVAS FORA DO EXPEDIENTE NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.	III
FAGNER GOMES DE ARAÚJO	GERENTE II	010400	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS, CONFORME PORTARIA SEPLAG - 38/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.	III
FERNANDA DE SOUZA	COORDENADOR III	005113	MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO - CAD	III
FLÁVIA NAYARA LELES ARAÚJO	ODONTÓLOGO	003945	COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), CONFORME PORTARIA GAB-062/2024.	III
FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMOS	GERENTE III	1021101	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO	III
GISLÉIA MARIA DOS SANTOS	COORDENADOR III	539201	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO	III
ISLA EVELLEN SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO	013744	COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), CONFORME PORTARIA GAB-062/2024.	III
HAYLLE WAYNE MARQUES	CONTADOR	1174901	MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ESPORTE	III
LAVÍNIA MENDES SANTANA	ODONTOLOGO	11147	COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), CONFORME PORTARIA GAB-062/2024.	III
LÁIS CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	011579	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	III
LUCIENE NASCIMENTO RODRIGUES BELEM	ADVOGADO II	009021	MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS.	III
LUCIANA MÔNICA DE MAGALHÃES SANTANA	DIRETOR ESCOLAR	268601	MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – APAE	III
LUCIENE OLIVEIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	001915	MEMBRO GTH.	III



SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	FG
JÂNIA ESTER MARTINS VIANA	FISIOTERAPEUTA	10285	MEMBRO GTH.	III
MARCOS AFONSO FERREIRA	COORDENADOR II	983001	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO	III
MARGARETE DE OLIVEIRA ROCHA	SUPERVISOR II	010090	MEMBRO GTH.	III
MARLI DE SOUZA SANTOS	GERENTE I	010508	MEMBRO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), CONFORME PORTARIA GAB-062/2024.	III
MARTA RAQUEL ALVES	ASSISTENTE JURÍDICO	005307	MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS.	III
MILENA MARTINS DOS MARTIRES ARAÚJO	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	000938	COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO – SISTEMA PRESENÇA/MEC E MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO EM RAZÃO DO INCREMENTO DE ESCOLARIDADE - PNRE, SOB PORTARIA GAB - 045/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.	IV
NAYANE DE OLIVEIRA ANDRADE	ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL	010557	COORDENADORA DOS POSTOS DE ATENDIMENTOS DO SINE DA RECEITA FEDERAL MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ACE	III
PAULA REGINA KATHLYN DE ABREU	ENFERMEIRO	013297	COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÕES EDUCATIVAS FORA DO EXPEDIENTE NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	III
ROSIANE VIEIRA DE SÁ	ENFERMEIRO	10033	COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÕES EDUCATIVAS FORA DO EXPEDIENTE NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.	III
NATHAN PORTO SARMENTO	ODONTOLOGO	013781	COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÕES EDUCATIVAS FORA DO EXPEDIENTE NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.	III
ROSEANE ALVES FREITAS ARAUJO	ADVOGADO I	008907	MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS.	III
RUI RIBEIRO CHAGAS FILHO	ENFERMEIRO	005174	MEMBRO GTH.	III
THAIS MENDES SILVA DA CRUZ	FARMACEUTICO	12013	MEMBRO GTH.	III



SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	FG
VALÉRIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO	012036	COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÕES EDUCATIVAS FORA DO EXPEDIENTE (REVISÃO ENTRE PARES, TEMAS MODULARES/SEMINÁRIOS E ORIENTAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERVENÇÃO/CIENTÍFICOS/ TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA) NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.	III
WÁRTINEÊ DIAS MIRANDA LACERDA	GERENTE II	010012	COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), CONFORME PORTARIA GAB-062/2024.	III
MARINALVA MARTINS FERREIRA	ENFERMEIRO	13899	Preceptora enfermagem	III
ANYELE BIANCA DIAS OLIVA	FARMACÊUTICO	13925	preceptora Farmácia	III
SAMARA FRANTHEISCA ALMEIDA BARBOSA	ENFERMEIRA	12033	Preceptora enfermagem	III
MAURINA ANACLETO DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	000043	MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – APAE	III

Art 2º A concessão da Função Gratificada (FG) para o desempenho de atividades suplementares em comissões, comitês, juntas ou unidades vinculadas ocorrerá mediante a apresentação de relatório mensal, no qual deverá constar as atividades realizadas.

§1º

O relatório deverá ser enviado pelo Presidente da Comissão à Secretaria de Planejamento e Gestão, até o dia 10 de cada mês.

§2º Não será admitido pagamento com efeitos retroativos.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 21 de setembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 53 GAB - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso XXXV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº8.266/2026, que relata possíveis irregularidades funcionais da servidora **NADIR CRUZ DE ALMEIDA**, matrícula nº11132, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na UAPS Comunidades Rurais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e de suas circunstâncias descritas no memorando nº 7.943/2026, bem como de eventual responsabilidade funcional, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE

Art 1º Instaurar **Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD)** destinado à apuração de possíveis irregularidades funcionais, conforme relatado no memorando nº 7.943/2026, atribuídas a servidora **NADIR CRUZ DE ALMEIDA**, matrícula nº11132, delimitando-se o objeto à verificação dos fatos indicados.

§ 1º. A delimitação pormenorizada do objeto da apuração de descumprimento do dever de assiduidade e pontualidade previsto no art. 132, inciso X, da Lei Municipal nº 719/1993, indicando o número de faltas, as respectivas datas e o período funcional abrangido, que será juntada aos autos do PAD e encaminhada à servidora no ato de sua cientificação, conferindo maior segurança jurídica, legalidade e transparência ao procedimento, facilitando a organização dos trabalhos e assegurando o contraditório e a ampla defesa.



§ 2º. Será formalizado em documento próprio e juntada aos autos do PAD. O referido documento será entregue ao servidor no ato de sua cientificação, juntamente com cópias de eventuais documentos por ele assinados relacionados aos fatos apurados, conferindo maior segurança jurídica, legalidade e transparência ao procedimento, facilitando a organização dos trabalhos e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar:

Roseane Alves de Freitas Araújo, Advogado I, matrícula 08907;

Luciene Nascimento R. Belém, Advogado I, matrícula 09021;

Marta Raquel Alves, Assistente Jurídico, matrícula nº 05307.

Art 3º A Comissão Processante atuará em estrita observância à legislação aplicável, aos princípios constitucionais e administrativos, à Lei Municipal nº 719/1993 e às orientações contidas na Recomendação Técnica nº 001/2026 da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art 4º A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável.

Art 5º Determinar a juntada aos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar, o memorando nº7.943/2026, cujo teor contém informações e documentos que fundamentam a presente instauração, bem como de demais documentos relacionados aos bens elencados que sejam considerados pertinentes à instrução do feito.

Art 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobéiras (MG), em 22 de setembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobéiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

